



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03 /2026
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIAS: DE AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07905/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através das **SECRETARIAS: DE AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada por **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, pelo Secretário de Ação Social Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.311.809 e do CPF n.º 016.602.448-11, pela Secretária da Administração, **FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.586.034-X e do CPF n.º 387.353.048-12, pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008-72, e, pela Secretária da Saúde, **CLAUDIA REGINA SWENSON**, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.284.214-4 e do CPF n.º 312.260.558-93, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RD PAPEIS & EPI LTDA**, com sede na Rua Agda Fusari Teixeira Martins, n.º 418, no bairro Condomínio Industrial Duas Barras, no município de Limeira, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.822.824/0001-59, neste ato representada pela **Sra. MARIA IRENE BUSO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 23.773.568-4 SSP/SP e do CPF n.º 110.043.358-90, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 07905/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 82/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de Papel A3 e A4 Itens: 01, 02, 03 e 04) para entrega parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27 140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27 140414858 Date: 2026.01.09 10:06:13 -03'00'

MARIA IRENE BUSO DA SILVA:1100433 5890
Assinado de forma digital por MARIA IRENE BUSO DA SILVA:11004335890



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.03.01.0006-0 - PAPEL A3	RM	390	Report	48,90	19.071,00
PAPEL MULTIFUNCIONAL A3 - Tamanho 297x420mm, alcalino, gramatura 75g/m², embalagem com 500 folhas, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante, devendo estar acondicionadas em caixas de papelão.						
3	1.03.01.0010-9 - PAPEL A4	RM	2.963	One-Suzano	19,79	58.637,77
PAPEL A4 - PAPEL MULTIFUNCIONAL A4 - Embalagem com 500 folhas, de uso principal em copiadoras e impressoras a laser e jato de tinta. Tamanho 210x297mm, gramatura 75g/m², alvura ISO 2470 (nominal 98%), espessura nominal 97 micras, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante. As resmas devem estar acondicionadas em caixas de papelão, em múltiplos de 05 unidades cada.						

COTA RESERVADA – EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1.03.01.0006-0 - PAPEL A3	RM	130	Report	48,90	6.357,00
PAPEL MULTIFUNCIONAL A3 - Tamanho 297x420mm, alcalino, gramatura 75g/m², embalagem com 500 folhas, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante, devendo estar acondicionadas em caixas de papelão.						
4	1.03.01.0010-9 - PAPEL A4	RM	987	One-Suzano	19,79	19.532,73
PAPEL A4 - PAPEL MULTIFUNCIONAL A4 - Embalagem com 500 folhas, de uso principal em copiadoras e impressoras a laser e jato de tinta. Tamanho 210x297mm, gramatura 75g/m², alvura ISO 2470 (nominal 98%), espessura nominal 97 micras, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante. As resmas devem estar acondicionadas em caixas de papelão, em múltiplos de 05 unidades cada.						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses (conforme item 3 do Termo de Referência do Edital) contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO
DE
OLIVEIRA:27
40414858
Date:
2026.01.09
10:06:34 -03'00'

Digitally signed
by THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140
414858
Date:
2026.01.09
10:06:34 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

MARIA IRENE BUSO
DA
SILVA:11004335890
Assinado de forma
digital por MARIA
IRENE BUSO DA
SILVA:11004335890
0



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 103.598,50 (cento e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente Contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa:

1) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 05.500.0220 - PMCMV-FAR, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, através da Nota de Empenho nº 10513-000, no valor de R\$ 5.937,00 (cinco mil e novecentos e trinta e sete reais);

2) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, através da Nota de Empenho nº 10514-000, no valor de R\$ 1.979,00 (um mil e novecentos e setenta e nove reais);

3) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria de Administração, através da Nota de Empenho nº 10515-000, no valor de R\$ 37.719,00 (trinta e sete mil e setecentos e dezenove reais);

4) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria de Administração, através da Nota de Empenho nº 10516-000, no valor de R\$ 12.573,00 (doze mil e quinhentos e setenta e três reais);

THOMAS
ANTONIO
CAPELETT
O DE
OLIVEIRA:
27140414
858

Digitally signed
by THOMAS
ANTONIO
CAPELETT DE
OLIVEIRA:27140
414858
Date:
2026.01.09
10:08:29 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

MARIA IRENE
BUSO DA
SILVA:110043358
90

Assinado de forma
digital por MARIA
IRENE BUSO DA
SILVA:11004335890



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

5) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.220.0000 - Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, através da Nota de Empenho nº 10517-000, no valor de R\$ 15.542,77 (quinze mil e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos);

6) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.220.0000 - Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, através da Nota de Empenho nº 10518-000, no valor de R\$ 5.167,73 (cinco mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos);

7) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 02.300.0068 – PAB Estadual, 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Atenção Básica, através da Nota de Empenho nº 10519-000, no valor de R\$ 18.510,00 (dezoito mil e quinhentos e dez reais);

8) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 02.300.0068 – PAB Estadual, 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Atenção Básica, através da Nota de Empenho nº 10520-000, no valor de R\$ 6.170,00 (seis mil e cento e setenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO
DE
OLIVEIRA:27
40414858

Digitally signed
by THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140
414858
Date: 2026.01.09
10:08:40 -03'00'

MARIA IRENE
BUSO DA
SILVA:1100433
5890

Assinado de forma
digital por MARIA
IRENE BUSO DA
SILVA:1100433589
0

Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 4

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27 140414858
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27 140414858 Date: 2026.01.09 10:06:50 -03'00'

MARIA IRENE BUSO DA SILVA:110043358 90
Assinado de forma digital por MARIA IRENE BUSO DA SILVA:11004335890

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 5
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.7 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 6

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

THOMAS ANTONIO CAPELETTI
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA:2714041485
Date: 2026.01.09 10:09:01 -03'00'

MARIA IRENE BUSO DA SILVA:11004335890
Assinado de forma digital por MARIA IRENE BUSO DA SILVA:11004335890



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e multas ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 7
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

THOMAS ANTONIO CAPELETTI O DE OLIVEIRA:2
714041485
8
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTI O DE OLIVEIRA:2714041485 Date: 2026.01.09 10:09:17 -03'00'

MARIA IRENE BUSO DA SILVA:11004335890
Assinado de forma digital por MARIA IRENE BUSO DA SILVA:11004335890
c



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, Itatiba 09 JAN. 2026

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858

Digitally signed by THOMAS
ANTONIO CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2026.01.09 10:09:38 -03'00'

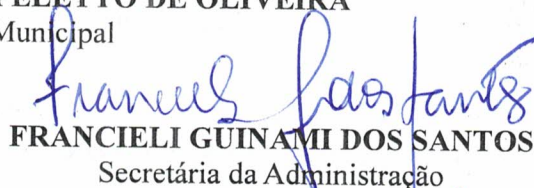
Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

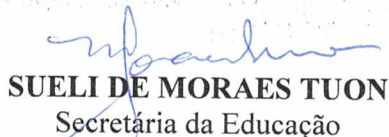
Prefeito Municipal


MAURO DELFORNO

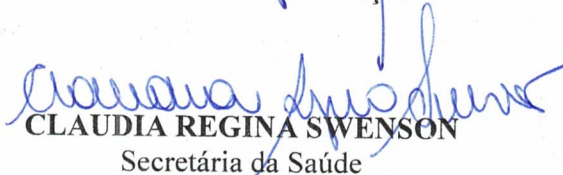
Secretário de Ação Social, Trab. e
Renda


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS

Secretária da Administração


SUELI DE MORAES TUON

Secretária da Educação


CLAUDIA REGINA SWENSON

Secretária da Saúde

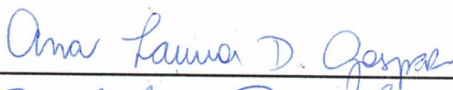
MARIA IRENE BUSO DA
SILVA:11004335890

Assinado de forma
digital por MARIA
IRENE BUSO DA
SILVA:11004335890

Pela Contratada:

RD PAPEIS & EPI LTDA
MARIA IRENE BUSO DA SILVA

Testemunhas: 1-



2-



Observação: Esta é a fl. 08/08 do Termo de Contrato n.º
do Processo Administrativo n.º 07905/2025, firmado em

03
09 JAN. 2026

/2026, oriundo